



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 072/SSP/2024

Objeto: Credenciamento de clubes e/ou escolas/estandes de tiro para eventual locação destinado ao treinamento dos efetivos das instituições de segurança pública em Santa Catarina: Polícia Militar (PMSC), Polícia Civil (PCSC), Polícia Científica (PCISC), Corpo de Bombeiros Militar (CBMSC) e a Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI), com ênfase na capacitação, revitalização e treinamento no manuseio de armamentos convencionais, tais como pistolas, carabinas e fuzis.

Envio de documentos	A partir das 12h do dia 02/05/2025 até às 23h59 do dia 30/04/2026.
---------------------	--

OBSERVAÇÕES:

Qualquer interessado em participar do Credenciamento, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet acessando o endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br clicando diretamente no link do Edital.

PARTICIPAÇÃO: os interessados em participar do Credenciamento deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificados para fornecimento do objeto (Grupo/Classe 0312).

CADASTRO DE FORNECEDOR: O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível na página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração endereço www.sea.sc.gov.br - "Licitações" - "Fornecedores" ou diretamente pelo endereço www.portaldecompras.sc.gov.br - "Fornecedores".

QUESTIONAMENTOS:

1) Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de Credenciamento deverão ser enviados durante o período de vigência do Edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail credenciamento@ssp.sc.gov.br

2) Fornecedores cadastrados, para esclarecimentos referentes ao processo de Credenciamento, deverão durante o período de vigência do Edital, encaminhar os pedidos exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail credenciamento@ssp.sc.gov.br.

IMPUGNAÇÕES: Qualquer pessoa, durante o período de vigência do Edital, poderá impugnar o ato convocatório, sendo que o documento deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail credenciamento@ssp.sc.gov.br.

VISTAS AO PROCESSO LICITATÓRIO: Qualquer interessado poderá ter acesso ao processo licitatório por meio do portal do SGPe (<https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/consProcessoSEASC.do>), "consulta de processos", informando os seguintes dados: SSP 3629/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: As referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 072/SSP/2024
Processo SGPe: SSP 3629/2024

O **ESTADO DE SANTA CATARINA** através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, com execução através do **FUNDO PARA MELHORA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1.521, Bloco C, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88085-000, inscrita no CNPJ sob o nº 85.280.147/0001-35, neste ato representado pelo Senhor Secretário da Segurança Pública, Flávio Rogério Pereira Graff, CPF n. 600.XXX.739-XX, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público que realizará processo auxiliar de **CREDENCIAMENTO de clubes e/ou escolas de tiro para eventual locação destinado ao treinamento dos efetivos das instituições de segurança pública em Santa Catarina: Polícia Militar (PMSC), Polícia Civil (PCSC), Polícia Científica (PCISC), Corpo de Bombeiros Militar (CBMSC) e a Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI), com ênfase na capacitação, revitalização e treinamento no manuseio de armamentos convencionais, tais como pistolas, carabinas e fuzis**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e especificações técnicas anexas, conforme processo SGPe SSP 3629/2024, nos termos do artigo 74, inciso IV c/c artigo 78, inciso I e art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 30/2023, Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Envio de documentação: a partir das 12h do dia 02/05/2025 até às 23h59 do dia 30/04/2026.

1.2 A condução do certame em todas as etapas será realizada, utilizando a publicação de todos os atos no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina - DOE e no endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br, podendo estas informações serem acessadas clicando diretamente no link do Edital e anexos, bem como por meio do portal do SGPe (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>), “consulta de processos”, informando os seguintes dados: SSP 3629/2024 e nos sites oficiais eletrônicos da Secretária de Segurança Pública.

1.3 O presente CREDENCIAMENTO será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por intermédio da Diretoria Administrativo e Financeira, Gerência de Licitações e Contratos, sendo que a Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS, e as Instituições participantes serão os órgãos que constituem a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP, conforme previsto na Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, a saber, Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC); Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (PCSC); Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC); Polícia Científica do Estado de Santa Catarina (PCISC).

1.4 Os trabalhos serão conduzidos por servidores do Núcleo de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Segurança Pública e pela Comissão Especial de Credenciamento. Todos os atos praticados no processo de Credenciamento poderão ser acessados por meio do portal do SGPe (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>), “consulta de processos”, informando os seguintes dados: **SSP 3629/2024**

1.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.

1.6 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste credenciamento:

Anexo I – Quadro de quantitativos - Weblic

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

Anexo IV – Modelo de Requerimento de Credenciamento para HABILITAÇÃO e informações das empresas a serem credenciadas

Anexo V – Minuta do Termo de Credenciamento.

Anexo VI – Modelo de Declarações



Anexo VII – Minuta da Autorização de Serviço

Anexo VIII – Termo de Vistoria para Credenciamento

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Descrição do objeto do Credenciamento

O presente procedimento destina-se ao **CREDENCIAMENTO de clubes e/ou escolas de tiro para eventual locação destinado ao treinamento dos efetivos das instituições de segurança pública em Santa Catarina: Polícia Militar (PMSC), Polícia Civil (PCSC), Polícia Científica (PCISC), Corpo de Bombeiros Militar (CBMSC) e a Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI), com ênfase na capacitação, revitalização e treinamento no manuseio de armamentos convencionais, tais como pistolas, carabinas e fuzis**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, especificações técnicas e seus Anexos.

2.2 Do prazo de vigência do Credenciamento

O Credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação do Edital no DOE – Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, podendo o prazo ser suprimido ou prorrogado a critério da Administração, conforme interesse público e de disponibilidade orçamentária.

2.2 Da Execução do Credenciamento

O processamento do credenciamento pela Diretoria Administrativa e de Finanças – Núcleo de Licitações e Contrato – DIAF/NLIC será na qualidade de Interviente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública e instituições de segurança, conforme descrito no objeto deste Edital.

3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

3.1 Estima-se o quantitativo de 5.225 (cinco mil e duzentos e vinte e cinco) alunos por ano, estimando 10 horas/ano para cada lote.

4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Para fins de Credenciamento, as empresas deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, apresentando todos os documentos, abaixo relacionados e também o CCF – Certificado de Cadastro de Fornecedor:

4.2 Da habilitação jurídica da empresa

- a) Empresário: requerimento de registro de empresário em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;
- b) Sociedades limitadas e empresários de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;
- c) Sociedades simples: comprovação da inscrição do ato constitutivo da sociedade no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, por meio de Certidão de Personalidade Jurídica, na forma do Código Civil;
- d) Sociedades anônimas: ato constitutivo em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, na forma do do Código Civil e da Lei n. 6.404/1976;
- e) Cooperativas: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971.

4.2.1 Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não tem em seu quadro de empregados nenhum menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não tem a seu serviço menor de 16 anos, exceto se na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no Anexo IV.

4.2.2 Na apresentação do requerimento, estatuto, Contrato/Autorização de Serviço social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, o ramo de atividade, que deverá ser compatível com o objeto do Credenciamento.

4.2.3 No que couber, os documentos de habilitação jurídica poderão ser substituídos por certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da sociedade empresária empresa, devidamente atualizada, apresentada na forma do Código Civil.



4.3 Da habilitação fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede (matriz) da proponente, por meio da apresentação do documento competente, dentro do seu prazo de validade;
- c) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) relativo ao FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Declaração de que a proponente não está cumprindo penalidade administrativa que a impeça de participar do Credenciamento e que se compromete a informar a superveniência de fato impeditivo, conforme Anexo IV.

4.4 Da qualificação econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.5 Da qualificação técnica

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para credenciar-se:

- a) Alvará funcionamento;
- b) Alvará sanitário;
- c) Alvará do Corpo de Bombeiros;
- d) Certificado de Registro junto ao Exército ativo;
- e) Laudo acústico;

4.6 As pessoas jurídicas interessadas em participar do presente Credenciamento deverão apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, juntamente com:

- a) Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital;
- b) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do Anexo VI do Edital;
- c) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo disposto no Anexo VI do Edital;
- d) Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, conforme Anexo VI do Edital;
- e) Declaração de que a proponente não está cumprindo penalidade administrativa que a impeça de participar do Credenciamento e que se compromete a informar a superveniência de fato impeditivo, conforme modelo do Anexo VI do Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Este procedimento pretende a participação de clubes e/ou escolas de tiro **(pessoa jurídica) para eventual locação para treinamento dos efetivos das instituições de segurança pública em Santa Catarina**, assim podendo participar deste Credenciamento as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital. Desta forma, **não será admitida a participação de:**

5.1.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;

5.1.2 Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio.

5.1.2.1 A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica a fim de afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que individualmente poderiam prestar os serviços reduziria o número de credenciados e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipulação de preços.

5.1.3 Empresas, cujas falências tenham sido declaradas, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação.

5.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar do credenciamento em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.1.5 Agente público do órgão ou entidade licitante.

5.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.



5.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.1.8 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

5.1.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.1.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do Contrato/Autorização de Serviço agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.11 O impedimento de que trata o item 5.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.1.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 e ainda como estamos em fase de transição da referida lei, empresas punidas pelas Leis 10.520/02 ou 8.666/93, que ainda possuem punições vigentes, também não podem participar.

5.1.13 A participação no credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

6 DAS CONDIÇÕES DE ACESSO AO PORTAL DE COMPRAS E CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE SANTA CATARINA

6.1 As pessoas jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

6.1.1 Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do certame para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no Edital (GRUPO/CLASSE 0312).

6.1.2 Caso não consiga visualizar o processo de Credenciamento, o interessado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

6.2 O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no link "Fornecedores".

6.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer certame na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do credenciamento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.



6.5 O acesso do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes aos certames.

6.5.1 Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

- a) Conexão de Internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;
- c) Javascript habilitado e *pop-ups* liberados (não bloqueados).

7 DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Os documentos deverão ser apresentados em meio eletrônico no formato “PDF”, digitalizados em arquivo com tamanho máximo de 10MB, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.

7.2 Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

7.3 É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

7.4 Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão, ressalvados os documentos com prazos indeterminados, previstos em legislação pertinente.

7.5 A documentação para fins de Credenciamento deverá ser enviada digitalizada para a Comissão Permanente de Licitação da SSP, através do e-mail credenciamento@ssp.sc.gov.br.

7.6 A Comissão Permanente de Licitação da SSP procederá a análise documental jurídica e financeira e cumprimento dos requisitos de Credenciamento e também verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.7 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

a) Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b) Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro de Penalidades da SEA/SC – CADPEN, pelo link <https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/index>.

c) Caso conste na consulta de situação do credenciado a existência de ocorrências, o credenciado será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

d) A documentação técnica será encaminhada à Comissão Especial de Credenciamento que procederá a vistoria técnica nos clubes e/ou escolas de tiros a serem credenciados, utilizando o disposto no Anexo VIII-A.

7.8 Não serão credenciadas as licitantes cujos requerimentos:

a) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos ou contiverem vícios insanáveis;

b) Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

c) Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a adequação aos termos do Edital;

d) A verificação posterior de que, nos termos da lei, o credenciado não se enquadra como estante de tiro, ou quaisquer indícios de fraude, de apresentação de documentação falsificada caracterizará crime, sujeitando-se o credenciado às sanções previstas na Lei.

7.9 Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do Credenciamento deverá ser enviado através do e-mail credenciamento@ssp.sc.gov.br.

7.10 . O credenciado deverá atualizar os seus dados cadastrais sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou mudança do representante legal. A atualização dos dados do credenciado não alterará a condição do Credenciamento já homologado.

8 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

8.1 Os requerimentos e documentação de habilitação jurídica e financeira serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação da SSP, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis.



8.2 Os requerimentos e a documentação de habilitação técnica, recebidos pelo Núcleo de Licitações e Contrato, serão encaminhados para análise da Comissão Especial de Credenciamento, que procederá a inspeção no local a ser credenciado.

8.3 Após a inspeção nos locais a serem credenciados a Comissão Especial de Credenciamento encaminhará ao Núcleo de Licitações e Contrato o Laudo de Vistoria para continuidade do processo de Credenciamento, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

8.4 Após a aprovação das documentações jurídica/financeira e técnica será dado vistas à homologação pela Autoridade Superior da Secretaria de Segurança Pública.

8.5 A Comissão Permanente de Licitação da SSP poderá suprir, sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas.

8.6 Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações, acesso aos sítios oficiais de órgãos ou entidades emissoras, a Comissão Permanente da SSP diligenciará a interessada para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do Credenciamento pretendido.

8.7 Todos aqueles que atenderem aos requisitos dispostos neste Edital terão seu requerimento de Credenciamento aprovado documentalmente pela Comissão Permanente da SSP e tecnicamente pela Comissão Especial de Credenciamento, ocorrendo a homologação pela autoridade superior da SSP/SC em ato contínuo.

8.8 Procedida a homologação do Credenciamento, este será publicado em Diário Oficial do Estado – DOESC, cujo acesso é público através do site <https://portal.doe.sea.sc.gov.br/v183/#/portal>.

8.9 A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a integralmente às condições estabelecidas neste Edital e anexos.

9 DO DESCREDENCIAMENTO

9.1.1 A constatação de que o clube e/ou escola de tiro deixou de atender quaisquer dos requisitos e condições solicitados no Credenciamento, bem como apresentou padrões diversos dos estabelecidos nas especificações técnicas ou neste termo de referência poderão levar ao descredenciamento da empresa interessada.

9.2 Uma vez identificados os indícios de infração das normas desta contratação, será admitida a denúncia por qualquer das partes, nos prazos legais e fixados neste edital, sendo solicitado à empresa que se manifeste e apresente suas contrarrazões. A Comissão Permanente de Licitação da SSP e a Comissão Especial de Credenciamento farão as análises das manifestações e decidirão pelo descredenciamento ou não da empresa.

9.3 O credenciado poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não pendentes ordens de serviço.

9.4 O credenciado que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento de requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato .pdf para o e-mail credenciamento@ssp.sc.gov.br.

9.5 Caso o credenciado não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

9.6 Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:

- a) justificativa plausível para os fatos apurados; e
- b) documentação comprobatória, quando for o caso.

9.7 Será oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada.

9.7.1 Após decisão da autoridade administrativa competente, caso resulte no descredenciamento da empresa, esta será publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina - DOESC, sendo a empresa comunicada.

10 DO CRITÉRIO PARA A ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1 A Instituição participante poderá escolher dentre os clubes e/ou escolas de tiro credenciados o que melhor se adequar ao treinamento desejado, independente do local em que se encontra.



11 DA FORMA E PRAZOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 Os documentos de habilitação e de credenciamento devem ser encaminhados ao e-mail credenciamento@ssp.sc.gov.br, direcionado à Comissão Permanente de Licitação da SSP.

11.1.1 O parecer da habilitação do proponente ao credenciamento será emitido pela Comissão Permanente de Licitação da SSP relativo à habilitação jurídica e financeira.

11.1.2 O parecer da habilitação técnica será realizado pela Comissão Especial de Credenciamento que irá realizar a inspeção técnica de aprovação das dependências dos clubes e/ou escolas quanto ao atendimento das exigências elencadas no Termo de Referência.

11.1.3 Após os pareceres técnicos e da habilitação jurídica/financeiro o credenciado será homologado pela Autoridade Superior da Secretaria de Segurança Pública.

11.2 As proponentes não credenciadas ou que venham a ser descredenciadas terão a possibilidade de credenciar-se ou recredenciar-se durante todo período em que Administração precisar dos serviços, conforme fixado neste edital, desde que atendidas todas as exigências para o credenciamento ou eliminados os motivos que levaram ao descredenciamento.

11.3 O resultado final da habilitação e do Credenciamento será divulgado no Diário Oficial do Estado e demais sítios exigidos pela Lei 14.133/2021 e à Lei Estadual nº 18.369/2022, com vistas ao cumprimento do princípio da publicidade.

11.4 As proponentes interessadas poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões por escrito devidamente fundamentadas, no prazo de até três dias úteis contados do primeiro dia subsequente à publicação do resultado.

11.5 O recurso deverá ser enviado exclusivamente ao endereço eletrônico credenciamento@ssp.sc.gov.br e limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada para esta finalidade, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

11.6 Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de Credenciamento serão enviados durante o período de vigência do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail credenciamento@ssp.sc.gov.br.

11.7 Qualquer pessoa, durante o período de vigência do Edital, poderá impugnar o ato convocatório sendo que o documento deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail credenciamento@ssp.sc.gov.br.

11.8 Acolhida a impugnação, o Edital será republicado e dada a devida publicidade.

11.9 Após a decisão da Administração sobre a habilitação da credenciante, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contados da publicação da decisão. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação da SSP, pelo e-mail credenciamento@ssp.sc.gov.br, encaminhará o Parecer do recurso para a autoridade superior.

11.10 Qualquer interessado poderá ter acesso ao processo licitatório por meio do portal do sgpe (<https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/consprocessoseasc.do>), “consulta de processos”, informando os seguintes dados: SSP 3629/2024

12 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

12.1 Infrações Administrativas - Comete infração administrativa a Credenciada que, conforme disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 441/2024:

12.1.1 Der causa à inexecução parcial do Contrato/Autorização de Serviço;

12.1.2 Der causa à inexecução parcial do Contrato/Autorização de Serviço que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Der causa à inexecução total do Contrato/Autorização de Serviço;

12.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato/Autorização de Serviço;

12.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Autorização de Serviço;

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Sanções Aplicáveis - Serão aplicadas à Credenciada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 441/2024, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

12.2.1 Advertência: Quando a Credenciada der causa à inexecução parcial do Contrato/Autorização de Serviço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);

12.2.2 Multa:

12.2.2.1 Moratória: Aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Serviço, conforme previsto no art. 6º, VI e VII do Decreto nº 441/2024, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

12.2.2.2 Compensatória: Aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, conforme previsto no art. 6º, I a IV do Decreto nº 441/2024, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual por até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 deste Contrato/Autorização de Serviço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos por até 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste Contrato/Autorização de Serviço, bem como nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Autorização de Serviço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato/Autorização de Serviço por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 Todas as sanções previstas neste Contrato/Autorização de Serviço poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.5.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Credenciada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.5.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Credenciada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4 Os danos que dela provierem para a Contratante;

12.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

12.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,



observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.9 A personalidade jurídica da Credenciada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/Autorização de Serviço ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Credenciada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.10 A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 DA REMUNERAÇÃO DOS CREDENCIADOS

13.1 Os credenciados somente serão remunerados pelos efetivos serviços prestados. A remuneração recebida pelos profissionais quando da prestação dos serviços em decorrência do Credenciamento, são os constantes no Termo de Referência anexo a este Edital e abaixo informado:

13.2 Quadro quantitativo

LOTE	Código do item (NUC)	Descrição simplificada	Unid.	Qtde/ Alunos	Valor por aluno 01h/ano	Qtde máxima/ Horas Treino/ aluno
I	50422-0-854	Locação de imóveis – estande de tiro INDOOR para armas curtas (pistolas) e espingarda calibre 12 ga.	Aluno/ hora	5.225	R\$50,00	10h/ano
II	50422-0-855	Locação de imóveis – estande de tiro INDOOR para armas para armas longas – fuzis/carabinas e submetalhadoras.	Aluno/ hora	5.225	R\$ 50,00	10h/ano
III	50422-0-856	Locação de imóveis – estande de tiro OUTDOOR para armas curtas, espingardas, fuzis/carabinas e submetalhadoras.	Aluno/ hora	5.225	R\$ 30,00	10h/ano

13.3 As despesas resultantes do presente credenciamento serão pagas observado o que consta neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

13.4 O preço estabelecido é fixo durante o período de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste Edital de Credenciamento, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato/Autorização de Serviço.

13.5 O preço poderá ser reajustado pelo IPCA após 12 (doze) meses da data da publicação do Edital, condicionando-se o reajuste ao prescrito na Lei 14.133/2021.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da **INSTITUIÇÃO INTERESSADA** bem como informar o Banco, a Agência e a Conta Corrente para depósito, o número da autorização de serviço e do processo, além de vir acompanhada de prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, à Previdência Social e ao FGTS, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



- b) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.1.1 A não-apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

14.1.1.1 Dúvidas referentes ao preenchimento e pagamento da Nota Fiscal deverão ser dirigidas e dirimidas junto ao Núcleo de Finanças das instituições participantes.

14.1.1.2 A nota fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009. (Informações no site <http://nfe.sef.sc.gov.br>).

14.2 Nenhum pagamento será efetuado à credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

14.3 O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato/Autorização de Serviço e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 Após a publicação do Termo de Credenciamento a contratação será formalizada com o órgão requisitante, mediante a expedição da Autorização de Serviço, consoante minuta que constitui o Anexo VII deste Edital.

15.2 Da convocação para assinatura da Autorização de Serviço.

15.2.1 A credenciada será convocadas para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar a Autorização de Serviço.

15.2.1.1 A credenciada convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Autorização de Serviço, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

15.2.1.2 Havendo recusa injustificada, por parte das credenciadas para assinar e/ou retirar a Autorização de Serviço, o órgão/entidade requisitante cominará multa as empresas no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, no Decreto Estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024 e neste Edital.

15.2.2 É vedada a formalização de Contrato/Autorização de Serviços de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.493/2014.

15.3 Da rescisão contratual.

15.3.1 A rescisão da Autorização de Serviço poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

15.3.1.1 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato/Autorização de Serviço até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato/Autorização de Serviço e em lei, para a plena indenização do erário.

15.3.2 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas na Lei Federal nº 14.133/21, na Autorização de Serviço e no Decreto Estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024.

15.4 Dos direitos da Administração.

15.4.1 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.5 Do objeto adquirido.



15.5.1 A fiscalização ou aceitação dos atendimentos contratados, atenderão ao que se encontra definido na Autorização de Serviço.

15.5.2 São partes integrantes da Autorização de Serviço a ser assinada, como se transcritos estivessem, o presente Edital de credenciamento, seus anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela proponente vencedora e que deram suporte ao julgamento da credenciamento.

15.5.3 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da Contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.

15.5.4 São de responsabilidade da Credenciada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato/Autorização de Serviço.

15.5.5 A credenciada deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

15.6 Da alteração do Contrato/Autorização de Serviço.

15.6.1 O Contrato/Autorização de Serviço a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.6.1.1 O Contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato/Autorização de Serviço, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

15.7 Do prazo de vigência e execução do Contrato/Autorização de Serviço.

15.7.1 O serviço será prestado nas instalações do clube e/ou escola de tiro credenciado. Após o encaminhamento da demanda por parte da instituição interessada, o credenciado deverá possibilitar o uso do espaço em até 2 (dois) dias úteis, conforme disposto no Termo de Referência.

15.7.2 O prazo de vigência contratual será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

15.8 Da fiscalização do Contrato/Autorização de Serviço.

15.8.1 A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pelo órgão Contratante, deverá atender ao disposto na Lei nº14.133/21, Instrução Normativa SEA nº 11/2019 e ao que se encontra definido no Edital e seus anexos.

15.9 A fiscalização será procedida conforme item 6.3 do Termo de Referência e item 18 do Edital.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 O pagamento com a execução do referido processo ocorrerá:

16.2 A despesas ocorrerão à conta da dotação:

Órgão/ Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte(s)
PMSC 16097	11793	33903948	1.753.111.036
PCSC 16084	15788	33903948	1.753.111.033
SAP 54096	10927	33903948	1.753.111.037
CBMSC 16085	11774	33903948	1.753.111.034
PCISC 16099	15072	33903948	1.753.111.098



16.2.1 As despesas referentes à execução deste Credenciamento poderão ser pagas por demais dotações que poderão ser acrescentadas ao processo, durante a vigência do Edital.

17 DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

17.1 As despesas resultantes do presente Credenciamento serão pagas de acordo com a comprovação dos serviços efetuados pelas empresas credenciadas, observado o que consta neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.2 O preço estabelecido durante a vigência do Credenciamento inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto.

17.2.1 O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da publicação deste Edital, de acordo com o previsto na Lei 14.133/21.

17.3 O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias após a certificação do objeto contratado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de cada instituição beneficia bem como informar o Banco, a Agência e a Conta Corrente para depósito, o número do Contrato/Autorização de Serviço e do processo, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.3.1 A não-apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

17.3.1.1 Dúvidas referentes ao preenchimento e pagamento da Nota Fiscal deverão ser dirigidas e dirimidas junto aos Núcleos de Finanças da instituição participante.

17.3.2 A nota fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009. (Informações no site <http://nfe.sef.sc.gov.br>).

17.4 Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

17.5 O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa do Contrato/Autorização de Serviço e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

17.6 Se a credenciada optar por receber o pagamento em instituição diversa do Banco do Brasil S/A, ficará responsável pelos custos das tarifas decorrentes da transação de Transferência Eletrônica Disponível - TED (art. 9º, § 4º, do Decreto Estadual n.º 2.762, de 15/12/2004).

17.7 O serviço será prestado presencialmente nas instalações do estande de tiro do clube credenciado após a emissão da Autorização de Serviço por parte da Instituição interessada e recebida pela Credenciada, que deverá possibilitar o uso do estande em até 2 (dois) dias úteis, conforme disposto no Termo de Referência.

18 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

18.1 O Contrato/Autorização de Serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, aos dispositivos da Instrução Normativa SEA Nº 11/2019 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato/Autorização de Serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 A execução do Contrato/Autorização de Serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato/Autorização de Serviço, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

18.6 O fiscal do Contrato/Autorização de Serviço acompanhará a execução do Contrato/Autorização de Serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato/Autorização de Serviço, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, bem como atenderá aos dispositivos da Instrução Normativa SEA Nº11/2019;

18.6.1 O fiscal do Contrato/Autorização de Serviço anotará no histórico de gerenciamento do Contrato/Autorização de Serviço todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato/Autorização de Serviço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art.117, §1º);

18.6.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do Contrato/Autorização de Serviço emitirá notificações para a correção da execução do Contrato/Autorização de Serviço, determinando prazo para a correção;

18.6.3 O fiscal do Contrato/Autorização de Serviço informará ao gestor do Contrato/Autorização de Serviço, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

18.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato/Autorização de Serviço nas datas aprazadas, o fiscal do Contrato/Autorização de Serviço comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato/Autorização de Serviço;

18.6.5 O gestor do Contrato/Autorização de Serviço acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato/Autorização de Serviço, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato/Autorização de Serviço e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

18.7 O fiscal do Contrato/Autorização de Serviço verificará a manutenção das condições de habilitação da Credenciada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do Contrato/Autorização de Serviço atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato/Autorização de Serviço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

18.9 O gestor do Contrato/Autorização de Serviço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato/Autorização de Serviço contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato/Autorização de Serviço, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato/Autorização de Serviço para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.10 O gestor do Contrato/Autorização de Serviço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Credenciada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.11 O gestor do Contrato/Autorização de Serviço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.12 O gestor do Contrato/Autorização de Serviço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



18.13 O fiscal do Contrato/Autorização de Serviço comunicará ao gestor do Contrato/Autorização de Serviço, em tempo hábil, o término do Contrato/Autorização de Serviço sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

18.14 O gestor do Contrato/Autorização de Serviço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.15 O gestor do Contrato/Autorização de Serviço deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato/Autorização de Serviço.

18.16 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob a sua responsabilidade;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a sua prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- c) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato/Autorização de Serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para o pagamento;
- e) Comunicar ao gestor do Contrato/Autorização de Serviço, formalmente, por meio de um parecer técnico as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contrato/Autorização de Serviços prévios com a Credenciada;
- f) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas relativas ao Contrato/Autorização de Serviço sob sua responsabilidade;
- g) Acompanhar o cumprimento, pela Credenciada, do cronograma físico financeiro;
- h) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do Contrato/Autorização de Serviço e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- i) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela Credenciada;
- j) Deferir ou indeferir pedidos de prorrogação de prazo formulados pela Credenciada.

19 DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

19.1 Será criada uma Comissão Especial de Credenciamento com um representante de cada órgão envolvido que irá proceder a análise dos documentos técnicos, verificar a conformidade dos documentos recebidos com os requisitos estabelecidos no instrumento e julgar as condições de habilitação técnica e vistoria;

19.2 Analisar a documentação adicional quando necessário e em sede de diligência, poderá complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

19.3 Na análise dos documentos técnicos de habilitação, a comissão especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Qualquer interessado no procedimento na modalidade de Credenciamento, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet acessando o endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br clicando diretamente no link do Edital.

20.2 Cópia deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou por meio de acesso público ao portal do SGPe (<https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/consProcessoSEASC.do>), informando para consulta os seguintes dados: SSP 3629/2024.

20.3 É facultado a Comissão Permanente de Licitação da SSP, a Comissão Especial de Credenciamento ou à autoridade superior, em qualquer fase deste credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



20.4 Nos casos de incidente ou acidente de tiro durante as instruções, a apuração será realizada pela Instituição responsável, com o auxílio ou não do clube e/ou escola de tiro, a fim de apontar os responsáveis.

20.5 As normas disciplinadoras do credenciamento serão sempre interpretadas em favor dos participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 O credenciado que vier a ser Credenciada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato/Autorização de Serviço que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21, sem direito a qualquer indenização.

20.7 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

20.8 A SSP, através do seu ordenador primário de despesa, poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.9 O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração licitante, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o §1º do art. 55 da Lei Federal 14.133/21.

20.9.1 Caso ocorram alterações neste Edital, as mesmas serão disponibilizadas no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e informadas aos interessados registrados.

20.10 As licitantes devem declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis, conforme Anexo VI.

20.10.1 Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

20.10.2 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato/Autorização de Serviço;

20.10.3 Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do Contrato/Autorização de Serviço, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

20.11 A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

20.12 Este Edital poderá ser prorrogado por igual período, conforme estabelece a Lei 14.133/21.

20.13 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Florianópolis-SC, 15 de abril de 2025.

Flávio Rogério Pereira Graff
Secretário de Estado da Segurança Pública



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I
CREDENCIAMENTO Nº 072/SSP/2024
QUADRO DE QUANTITATIVOS - WEBLIC



Pedido de Aquisição nº 4677/2024

Órgão Promotor: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP
Unidade de Compra: 16091
Unidade Orçamentária: 16091
SGP-e: SSP 00003629/2024
Cadastrado por: Elouise Fleride Itália Belloni Bittencourt
Endereço de Entrega/Execução Serviço: Conforme Termo de Referência.

Item	Cód. Produto	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	504220854	Locação de Imovel Locação de Imóvel - Tipo: estande de tiro INDOOR Caraterísticas adicionais: para armas curtas (pistolas) e espingarda calibre 12 ga. Lote I - Locação de imóveis – estande de tiro INDOOR para armas curtas (pistolas) e espingarda calibre 12 ga.	Hora Aula	5.225	R\$ 500,00	R\$ 2.612.500,00
2	504220855	Locação de Imovel Locação de Imóvel - Tipo: estande de tiro INDOOR Caraterísticas adicionais: para armas para armas longas: fuzis/carabinas e submetalhadoras. Lote II - Locação de imóveis – estande de tiro INDOOR para armas para armas longas – fuzis/carabinas e submetalhadoras.	Hora Aula	5.225	R\$ 500,00	R\$ 2.612.500,00
3	504220856	Locação de Imovel Locação de Imóvel - Tipo: estande de tiro OUTDOOR Caraterísticas adicionais: para armas curtas, espingardas, fuzis/carabinas e submetalhadoras. Lote III - Locação de imóveis – estande de tiro OUTDOOR para armas curtas, espingardas, fuzis/carabinas e submetalhadoras.	Hora Aula	5.225	R\$ 300,00	R\$ 1.567.500,00
					R\$ 6.792.500,00	



Requisição de Fornecimento nº 3579/2024

SGP-e: SSP 00003629/2024
Número solicitação GGG: Isento
Credenciamento conforme lei 14.133/2021
Cadastrado por: Elouise Fleride Itália Belloni Bittencourt

ITEM 001 - Locação de Imovel Locação de Imóvel - Tipo: estande de tiro INDOOR Caraterísticas adicionais: para armas curtas (pistolas) e espingarda calibre 12 ga. Lote I - Locação de imóveis – estande de tiro INDOOR para armas curtas (pistolas) e espingarda calibre 12 ga.

Cód. Produto - 504220854

Unidade - Hora Aula

Quantidade - 5.225

Valor Unitário - R\$ 500,00

Valor Total - R\$ 2.612.500,00

Pedidos de Aquisição nº(s):

PA 4677 - Solicitado por Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/Secretaria de Estado da Segurança Pública
Item 001 - Quantidade: 5,225
Cadastrado por Elouise Fleride Itália Belloni Bittencourt em 01/08/2024 14:20:54

ITEM 002 - Locação de Imovel Locação de Imóvel - Tipo: estande de tiro INDOOR Caraterísticas adicionais: para armas para armas longas: fuzis/carabinas e submetralhadoras. Lote II - Locação de imóveis – estande de tiro INDOOR para armas para armas longas – fuzis/carabinas e submetralhadoras.

Cód. Produto - 504220855

Unidade - Hora Aula

Quantidade - 5.225

Valor Unitário - R\$ 500,00

Valor Total - R\$ 2.612.500,00

Pedidos de Aquisição nº(s):

PA 4677 - Solicitado por Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/Secretaria de Estado da Segurança Pública
Item 002 - Quantidade: 5,225
Cadastrado por Elouise Fleride Itália Belloni Bittencourt em 01/08/2024 14:22:46



Requisição de Fornecimento nº 3579/2024

SGP-e: SSP 00003629/2024
Número solicitação GGG: Isento
Credenciamento conforme lei 14.133/2021
Cadastrado por: Elouise Fleride Itália Belloni Bittencourt

ITEM 003 - Locação de Imovel Locação de Imóvel - Tipo: estande de tiro OUTDOOR Caraterísticas adicionais: para armas curtas, espingardas, fuzis/carabinas e submetralhadoras. Lote III - Locação de imóveis – estande de tiro OUTDOOR para armas curtas, espingardas, fuzis/carabinas e submetralhadoras.

Cód. Produto - 504220856
Unidade - Hora Aula
Quantidade - 5.225
Valor Unitário - R\$ 300,00
Valor Total - R\$ 1.567.500,00

Pedidos de Aquisição nº(s):
PA 4677 - Solicitado por Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/Secretaria de Estado da Segurança Pública
Item 003 - Quantidade: 5,225
Cadastrado por Elouise Fleride Itália Belloni Bittencourt em 01/08/2024 14:23:48

Relatório Total de Requisição nº 3579/2024

Quantidade de Itens: 3
Valor Total: R\$ 6.792.500,00

Pedidos da requisição

Número	Un. Compra	Un. Orçam.	Requisitante	Data Cadastro	Quantidade	Total
4677/2024	16091	16091	DIAF-Secretaria de Estado da Segurança Pública	01/08/2024	3	R\$6.792.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II
CREDENCIAMENTO Nº 072/SSP/2024
TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe SSP 3629/2024

1. OBJETO

O processo de credenciamento destina-se à eventual locação de clubes de tiro interessados em disponibilizar seus estandes para instruções das seguintes instituições de segurança pública em Santa Catarina: PMSC, PCSC, CBMSC, PCI e SEJURI - Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social, antiga SAP. O foco está na habilitação e revitalização em armamentos comuns, como pistolas, carabinas e fuzis, bem como em treinamentos continuados.

1.1 Descrição técnica detalhada do objeto

1.1.1 Especificações para estande INDOOR para de tiro armas curtas (pistolas) e espingardas calibre 12 ga (Lote 1):

- 1.1.1.1 Objetivo: fornecer um espaço seguro e adequado para a prática de tiro com armas curtas nos calibres .38 Special, .40 S&W, 9 mm Luger e espingardas calibre 12 ga.
- 1.1.1.2 Dimensões: largura mínima de 12 metros; profundidade mínima de 10 metros, com espaço suficiente para 10 alunos simultaneamente.
- 1.1.1.3 Divisões Internas: espaço para, ao menos, 10 (dez) servidores em treinamento simultâneo, com disparos reais, sem a obrigatoriedade de uso de “baías” para execução dos tiros.
- 1.1.1.4 Área de Instrução teórica: espaço para instrução teórica para até 20 (vinte) servidores com disponibilidade de data-show.
- 1.1.1.5 Área de manutenção: ambiente apropriado com mesas para a realização da manutenção do armamento após a instrução.
- 1.1.1.6 Anteparo: capaz de suportar os calibres supracitados sem a possibilidade de ricochetes.
- 1.1.1.7 O estande deverá disponibilizar porta-alvos para, no mínimo, 10 instruendos.
- 1.1.1.8 O ambiente deverá contar com sistema adequado de exaustão, climatização e tratamento acústico, de modo a minimizar os riscos à saúde dos instruendos e instrutores.
- 1.1.1.9 Disponibilização de EPIs: o estande deverá fornecer óculos de proteção e abafador de ruídos.
- 1.1.1.10 Cenários: preferencialmente, o estande deverá disponibilizar tonéis vazios e/ou outros aparatos para fins de treinamento de tiro barricado ou em posições não ortodoxas, bem como disponibilização de veículos (sucata) para simulações de abordagens.
- 1.1.1.11 Ambiente com acessibilidade.
- 1.1.1.12 Banheiros exclusivos masculino/feminino em estrutura de alvenaria, sendo vedado o uso de banheiros químicos.

1.1.2 Especificações para estande INDOOR de tiro para fuzis/carabinas e submetralhadoras (Lote 2):

- 1.1.2.1 Objetivo: fornecer um espaço seguro e adequado para a prática de tiro com armas longas nos calibres 5,56 x 45 mm, 7,62 x 51 mm e .40 S&W, incluindo espaço para instrução teórica de até 20 (vinte) servidores.
- 1.1.2.2 Dimensões: largura mínima de 12 metros, com espaço suficiente para 10 alunos simultaneamente; profundidade mínima de 20 metros, preferencialmente com 50 m ou mais.
- 1.1.2.3 Divisões Internas: espaço para, ao menos, dez servidores em treinamento simultâneo, com disparos reais, sem a obrigatoriedade de uso de “baías” para execução dos tiros.
- 1.1.2.4 Área de Instrução teórica: espaço para instrução teórica para 20 (vinte) servidores, com disponibilidade de data-show.
- 1.1.2.5 Área de manutenção: ambiente apropriado com mesas para a realização da manutenção do armamento após a instrução.



- 1.1.2.6 Anteparo: capaz de suportar os calibres supracitados sem a possibilidade de ricochetes.
- 1.1.2.7 O estande deverá disponibilizar porta-alvos para 10 instruendos.
- 1.1.2.8 Em caso de contratação de estande indoor, exige-se que o ambiente conte com sistema adequado de exaustão, climatização e tratamento acústico, de modo a minimizar os riscos à saúde dos instruendos e instrutores.
- 1.1.2.9 Disponibilização de EPIs: o estande deverá fornecer óculos de proteção e abafador de ruídos.
- 1.1.2.10 Cenários: preferencialmente, o estande deverá disponibilizar toneis vazios e/ou outros aparatos para fins de treinamento de tiro barricado ou em posições não ortodoxas, bem como disponibilização de veículos (sucata) para simulações de abordagens.
- 1.1.2.11 Ambiente com acessibilidade.
- 1.1.2.12 Banheiros exclusivos masculino/feminino em estrutura de alvenaria, sendo vedado o uso de banheiros químicos.

1.1.3 Especificações para estande de tiro OUTDOOR para armas curtas, espingarda 12 ga, fuzis/carabinas e submetralhadoras (Lote 3):

- 1.1.3.1 Objetivo: fornecer um espaço seguro e adequado para a prática de tiro com armas curtas nos calibres .38 Special,.40 S&W, 9 mm Luger e longas nos calibres 12 ga, 5,56 x 45 mm, 7,62 x 51 mm e .40 S&W, incluindo espaço para instrução teórica para 20 (vinte) servidores.
- 1.1.3.2 Dimensões: largura mínima de 12 metros, com espaço suficiente para 10 alunos simultaneamente; profundidade mínima de 20 metros, preferencialmente com 50 m ou mais.
- 1.1.3.3 Divisões Internas: espaço para, ao menos, dez servidores em treinamento simultâneo, com disparos reais, sem a obrigatoriedade de uso de “baías” para execução dos tiros.
- 1.1.3.4 Área de Instrução teórica: espaço para instrução teórica para 20 (vinte) servidores, com disponibilidade de data-show.
- 1.1.3.5 Área de manutenção: ambiente apropriado com mesas para a realização da manutenção do armamento após a instrução.
- 1.1.3.6 Anteparo: capaz de suportar os calibres supracitados sem a possibilidade de ricochetes, sendo vedados aqueles dispostos em ambientes abertos com terreno rochoso.
- 1.1.3.7 O estande deverá disponibilizar porta-alvos para, no mínimo, 10 instruendos.
- 1.1.3.8 Disponibilização de EPIs: o estande deverá fornecer óculos de proteção e abafador de ruídos.
- 1.1.3.9 Cenários: preferencialmente, o estande deverá disponibilizar toneis vazios e/ou outros aparatos para fins de treinamento de tiro barricado ou em posições não ortodoxas, bem como disponibilização de veículos (sucata) para simulações de abordagens.
- 1.1.3.10 Iluminação adequada que permita instrução de tiro noturno.
- 1.1.3.11 Disponibilidade de coberturas fixas ou móveis para a linha de tiro.
- 1.1.3.12 Ambiente com acessibilidade.
- 1.1.3.13 Banheiros exclusivos masculino/feminino em estrutura de alvenaria, sendo vedado o uso de banheiros químicos.

1.2 Quadro quantitativo

LOTE	Código do item (NUC)	Descrição simplificada (especificação mínima que possibilite conhecer o material ou serviço e com imagem, se for o caso)	Unid.	Qtde/ Alunos	Valor unitário	Qtde/ Horas Treino/ aluno	Valor total**
I	50422-0-854	Locação de imóveis – estande de tiro INDOOR para armas curtas (pistolas) e espingarda calibre 12 ga.	Aluno/ hora	5.225	R\$50,00	10h/ano	R\$ 2.612.500,00



II	50422-0-855	Locação de imóveis – estande de tiro INDOOR para armas para armas longas – fuzis/carabinas e submetralhadoras.	Aluno/hora	5.225	R\$ 50,00	10h/ano	R\$ 2.612.500,00
III	50422-0-856	Locação de imóveis – estande de tiro OUTDOOR para armas curtas, espingardas, fuzis/carabinas e submetralhadoras.	Aluno/hora	5.225	R\$ 30,00	10h/ano	R\$ 1.567.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.792.500,00		

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e diz respeito a 10 horas por servidor/aluno por ano.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Do Credenciamento

Será utilizado o procedimento auxiliar de credenciamento sendo os valores apurados na pesquisa mercadológica os balizadores dos valores a serem pagos a título de remuneração pela locação dos espaços nos estandes de tiro que atenderem as qualificações técnicas exigidas em Edital e neste Termo de Referência.

3.2 Tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)

Não. A presente contratação diz respeito ao credenciamento de clubes de tiro interessados em disponibilizar seus estandes para treinamento das instituições de segurança pública de Santa Catarina, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e não se tratando de bem divisível, não há possibilidade de aplicação de cota para ME/EPP.

3.3 Vistoria prévia a elaboração da proposta (visita técnica)

Vistoria prévia ao credenciamento deverá ser obrigatória. Após o envio dos documentos para habilitação, o estande estará pré-credenciado, restando por parte da instituição credenciadora a realização da vistoria em até 10 dias úteis a fim de verificar se o local atende as exigências editalícias.

Será nomeada uma Comissão Especial de Credenciamento com 1 membro por instituição participante para a inspeção aqui tratada.

3.4 Participação de consórcios ou cooperativas

Não. A participação de empresas em consórcio pode, em alguns casos, reduzir a competitividade do certame e a abrangência de cobertura no estado, uma vez que pode limitar o número de participantes independentes.

3.5 Possibilidade de subcontratação

Não será admitida a subcontratação. Em processos licitatórios para locação de estandes de tiro, é importante ressaltar que a subcontratação pode ser inviável ou restrita conforme as exigências específicas estabelecidas pelos órgãos reguladores (Exército) ou pela legislação vigente. Isso se deve à natureza sensível e técnica dos serviços oferecidos, que requerem altos padrões de segurança, infraestrutura especializada e qualificação técnica dos prestadores de serviços. A impossibilidade de subcontratação visa garantir que o contratado direto mantenha



controle total sobre a execução dos serviços, assegurando assim a conformidade com todas as normas e requisitos estabelecidos para garantir a segurança e eficiência das operações realizadas nos estandes de tiro.

3.6 Do agrupamento de itens em lotes

Sugere-se dividir a licitação em 3 lotes para ajustar os tamanhos dos estandes conforme a necessidade específica dos diferentes tipos de armamento a serem utilizados.

3.7 Natureza do objeto

O objeto deste certame não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1 Documentos adicionais entregues juntamente com a proposta de preços final (após a fase de lances)

Não.

4.2 Amostra

Não será exigida a apresentação de protótipo ou amostra.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Documentos específicos

4.1.1 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para credenciar-se:

- 4.1.1.1 Contrato Social/Estatuto
- 4.1.1.2 Inscrição estadual/municipal
- 4.1.1.3 Alvará funcionamento
- 4.1.1.4 Alvará sanitário
- 4.1.1.5 Alvará do Corpo de Bombeiros
- 4.1.1.6 Certificado de Registro junto ao Exército ativo
- 4.1.1.7 Laudo acústico

5.2 DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS E DO DESCREDENCIAMENTO

5.2.1 A Corporação participante poderá escolher dentre os clubes de tiro credenciados o que melhor se adequar ao treinamento desejado, independente do local em que se encontra.

5.2.2 A constatação de que o clube de tiro deixou de atender quaisquer dos requisitos e condições solicitados no credenciamento, bem como apresentou padrões diversos dos estabelecidos nas especificações técnicas ou neste termo de referência poderão levar ao credenciamento da empresa interessada.

5.2.3 Uma vez identificados os indícios de infração das normas desta contratação, será solicitado ao clube de tiro que se manifeste e apresente suas contrarrazões. O fiscal deste contrato fará a análise das manifestações e decidirá pelo credenciamento ou não da empresa.

5.3 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

5.3.1 Da contratada:



5.3.1.1 Obrigam-se os clubes de tiro credenciados:

5.3.1.1.1 Disponibilizar o estande de tiro nas condições adequadas para a prática segura dos treinamentos de tiro, conforme especificações elencadas no presente TR;

5.3.1.1.2 Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em condições de higiene adequadas, livres de arranhões que possam comprometer sua eficácia, e com qualidade mínima necessária para assegurar a segurança e integridade física dos instrutores e participantes do treinamento.

5.3.1.1.2 Fornecer os equipamentos de datashow modernos e adequados para possibilitar o bom andamento das instruções, bem como zelar pelo seu bom funcionamento.

5.3.1.1.3 Prestar assistência em caso de emergências ou falhas de equipamento.

5.3.1.1.4 Possuir sistema de segurança e controle de acesso de pessoas estranhas ao local de treinamento.

5.3.1.1.5 Possibilitar o treinamento fora do horário comercial, especialmente quando for necessário o treinamento em período noturno, até o limite de 22 horas, conforme estabelecido no Decreto 11.615/2023.

5.3.1.1.6 Emitir a Nota Fiscal dos serviços prestados.

5.3.2 Da contratante:

5.3.2.1 Obriga-se a Administração/Contratante:

5.3.2.1.1 Utilizar o estande de tiro conforme as normas de segurança estabelecidas pelo clube credenciado.

5.3.2.1.2 Manter o local em perfeito estado de conservação e limpeza durante o período de locação.

5.3.2.1.3 Seguir todas as instruções dos gestores e funcionários do estande relacionados ao uso adequado do mesmo.

5.3.2.1.4 Não consumir álcool ou drogas antes ou durante a utilização do estande.

5.3.2.1.5 Responder por quaisquer danos causados ao estande ou a terceiros durante o uso.

5.4 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.4.1 Prazo de entrega/execução

5.4.1.1 Para a execução dos serviços será emitida pela administração pública ordem de serviços para execução dos treinamentos.

5.4.1.2 Após o encaminhamento da demanda por parte da Corporação interessada, o credenciado deverá possibilitar o uso do estande em até 2 (dois) dias úteis. O não cumprimento deste prazo poderá ensejar o descredenciamento do clube de tiro.

5.4.2 Endereço de entrega:

5.4.2.1 O serviço será prestado presencialmente nas instalações do estande de tiro do clube credenciado.

5.5 Bens perecíveis:

Não.

6 DO CONTRATO

6.1 Instrumento contratual

Será assinado um Termo de Credenciamento caso o clube de tiro atenda aos requisitos necessários.

6.2 Vigência do contrato



A vigência será de 12 meses da data de assinatura do contrato prorrogável por igual período, a critério e interesse da administração, mediante disponibilidade de receita, sendo o reajuste determinado pelo IGP-M acumulado no período.

6.3 Gestão e Fiscalização:

6.3.1 Gestor:

Polícia Militar de Santa Catarina:

Nome: Humberto Porto Mapelli
Posto/graduação: Tenente Coronel PM
Matrícula: 927.418-9
E-mail: humbertopmapelli@gmail.com

Polícia Civil de Santa Catarina:

Nome: João da Cunha Neto
Posto/graduação: Delegado de Polícia
Matrícula: 650.219-9
E-mail: joao-neto@pc.sc.gov.br

Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina:

Nome: Daniel Falqueto
Posto/graduação: Cabo BM
Matrícula: 932.387-2
E-mail: materialbelicoaux@cbm.sc.gov.br

Polícia Científica de Santa Catarina:

Nome: Lucas Moraes Melo
Posto/graduação: Perito Criminal
Matrícula: 658.300-8
E-mail: lucas.melo@policiacientifica.sc.gov.br

Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Nome: Leandro Lisboa Ferreira de Melo



Posto/graduação: Diretor da Academia de Administração Prisional e Socioeducativa

Matrícula: Não informado pela instituição

E-mail: acaps@acaps.sc.gov.br

Atribuição específica do Gestor:

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 da Lei 14.133/21;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 da Lei 14.133/21;

VI - elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 da Lei 14.133/21, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.3.2 Fiscal:

Polícia Militar de Santa Catarina:

Nome: Humberto Porto Mapelli

Posto/graduação: Tenente Coronel PM

Matrícula: 927.418-9

E-mail: humbertopmapelli@gmail.com

Polícia Civil de Santa Catarina:

Nome: Paulo Cesar Heidt

Posto/graduação: Agente de Polícia

Matrícula: 609.145-8

E-mail: paulo-heidt@pc.sc.gov.br



Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina:

Nome: Daniel Falqueto
Posto/graduação: Cabo BM
Matrícula: : 932.387-2
E-mail: materialbelicoaux@cbm.sc.gov.br

Polícia Científica de Santa Catarina:

Nome: Jonatas Santana Pereira
Posto/graduação: Perito Criminal
Matrícula: 609.264-0
E-mail: jonatas.pereira@policiacientifica.sc.gov.br

Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa:

Nome: Everton Luiz de Oliveira Cardoso
Posto/graduação: : Gerente de Material Bélico
Matrícula: Não informado pela instituição.
E-mail: gmb@acaps.sc.gov.br

Atribuição específica do Fiscal:

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21 da Lei 14.133/21;
- IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21 da Lei 14.133/21; e
- X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 da Lei 14.133/21, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.3 Fiscal Administrativo;



Polícia Militar de Santa Catarina:

Nome: Anderson Mello Maia
Posto/graduação: Tenente Coronel
Matrícula: 925.830-2
E-mail: apmtdamt@pm.sc.gov.br

Polícia Civil de Santa Catarina:

Nome: Romulo de Oliveira Machado
Posto/graduação: Agente de Polícia.
Matrícula: 357.711-2
E-mail: romulo-machado@psc.gov.br

Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina:

Nome: Tayrone Amboni Luiz
Posto/graduação: 3º Sargento BM
Matrícula: 927693-9
E-mail: Não informado pela instituição.

Polícia Científica de Santa Catarina:

Nome: Luan Alves Lopes Carneiro
Posto/graduação: Perito Criminal
Matrícula: 396.113-3
E-mail: luan.carneiro@policiacientifica.sc.gov.br

Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Nome: Carlo Giovani dos Santos
Posto/graduação: Gerente de Ensino e Formação
Matrícula: não informado pela instituição
E-mail: gef@acaps.sc.gov.br

Atribuição específica do Fiscal Administrativo:

Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:



I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de 3629s e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21 da Lei 14.133/21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21 da Lei 14.133/21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 da Lei 14.133/21, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesas ocorrerão à conta da dotação:

Órgão/ Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte(s)
PMSC 16097	11793	33903948	1.753.111.036
PCSC 16084	15788	33903948	1.753.111.033
SAP 54096	10927	33903948	1.753.111.037
CBMSC 16085	11774	33903948	1.753.111.034
PCISC 16099	15020	33903948	1.753.111.098

8 DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 6.792.500,00 (seis milhões, setecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

9 DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será realizado através de Autorização de Fornecimento (AF).

9.2 O pagamento será realizado conforme calendário de pagamento do estado, em até 30 dias após a data da emissão da nota fiscal.

9.3 Somente serão efetuados pagamentos dos serviços devidamente comprovados mediante

9.4 Apresentação de relatório (Apêndice V) com especificação dos serviços prestados e a quantidade de horas utilizadas.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será realizada por um servidor designado pela Secretaria de Segurança Pública através de portaria conforme indicação do item



6.3 Gestão e Fiscalização, através do acompanhamento e conferência dos procedimentos requisitados e executados neste termo de referência.

10.2 Será publicada pela SSP portaria da Comissão Especial Técnica de Credenciamento que será responsável pela análise técnica e liberação dos estandes de tiro para a efetivação do credenciamento do local vistoriado. Nesta comissão será comporta por um membro de cada instituição aqui participante.

Florianópolis, na data da assinatura digital.

Coronel PM Herlon Martins Ferreira
Diretor Administrativo e Financeiro
Secretaria de Estado da Segurança Pública
[assinado digitalmente]

Responsáveis indicados por cada órgão para Gestão do Projeto:

Polícia Militar de Santa Catarina:

Tenente Coronel PM Humberto Porto Mapelli

Matrícula: 927.418-9

[assinado digitalmente]

Polícia Civil de Santa Catarina:

Delegado de Polícia João da Cunha Neto

Matrícula: 650.219-9

[assinado digitalmente]

Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina:

Cabo BM Daniel Falqueto

Matrícula: 932.387-2

[assinado digitalmente]

Polícia Científica de Santa Catarina:

Perito Criminal Lucas Moraes Melo

Matrícula: 658.300-8

[assinado digitalmente]

Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Diretor da Academia de Administração Prisional e Socioeducativa

Leandro Lisboa Ferreira de Melo

[assinado digitalmente]



Código para verificação: **B3VO6H48**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **HERLON MARTINS FERREIRA** (CPF: 889.XXX.759-XX) em 21/02/2025 às 14:19:19
Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 25/07/2024 - 17:55:00 e válido até 25/07/2025 - 17:55:00.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **LEANDRO LISBOA FERREIRA DE MELO** (CPF: 016.XXX.337-XX) em 21/02/2025 às 14:31:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:16:57 e válido até 13/07/2118 - 14:16:57.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **LUCAS MORAIS MELO** (CPF: 068.XXX.379-XX) em 24/02/2025 às 07:49:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/09/2020 - 10:49:00 e válido até 17/09/2120 - 10:49:00.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JOÃO DA CUNHA NETO** (CPF: 052.XXX.979-XX) em 24/02/2025 às 09:11:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/04/2019 - 18:34:57 e válido até 05/04/2119 - 18:34:57.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **HUMBERTO PORTO MAPELLI** (CPF: 056.XXX.429-XX) em 24/02/2025 às 13:34:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/09/2018 - 10:25:52 e válido até 25/09/2118 - 10:25:52.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **DANIEL FALQUETO** (CPF: 039.XXX.679-XX) em 12/03/2025 às 16:29:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/04/2019 - 14:41:52 e válido até 17/04/2119 - 14:41:52.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NQXzY5NjhMDAwMDM2MjlfMzYyOV8yMDI0X0IzVk82SDQ4> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SSP 00003629/2024** e o código **B3VO6H48** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III
CREDENCIAMENTO Nº 072/SSP/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SGPe SSP 3629 /2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1 Objeto preliminarmente definido

Credenciamento de estandes de tiro para eventual locação para treinamento dos efetivos das instituições de segurança pública em Santa Catarina: PMSC, PCSC, PCISC, CBMSC e SEJURI - Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social, antiga SAP, com enfoque na habilitação, revitalização e treinamento em armamentos comuns, como: pistolas, carabinas e fuzis.

1.2 Identificação da equipe de planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
TC Herlon Martins Ferreira	Diretor Administrativo e Financeiro	924673-8	diafdir@ssp.sc.gov.br
Elouise F. I. B. Bittencourt	Gerente de Licitações	980.812-4-01	cpl@ssp.sc.gov.br
Anna Carolina Schwarz	Apoio Técnico	954694-4-01	annacarolina@ssp.sc.gov.br

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1 Descrição da necessidade da contratação e do problema a ser resolvido

Atualmente, o Estado de Santa Catarina conta com 20.330 agentes de segurança distribuídos entre PMSC, PCSC, CBMSC, PCISC e SAP, conforme Portal da Transparência, consultado em dezembro/2024:

Órgão	Efetivo ativo
PMSC	9.602
SAP	4.067
PCSC	3.172
CBM	2.620
PCI	869
Total	20.330



Para manter o treinamento desses profissionais, o estado dispõe de apenas 12 estandes de tiro, distribuídos da seguinte forma pelo território catarinense:

INSTITUIÇÃO	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
PMSC	4	2 Florianópolis 1 Chapecó 1 Criciúma
PCSC	1	1 Florianópolis
SAP	7	1 São Pedro de Alcântara, 1 Curitibaanos, 1 Joinville, 1 Jaraguá do Sul, 1 Chapecó, 1 Lages, 1 Criciúma.
CBM	NÃO POSSUI	
PCI	NÃO POSSUI	

Os estandes listados são insuficientes para atender à demanda de treinamento de todo o efetivo da Segurança Pública de Santa Catarina e SEJURI.

Para resolver o problema da demanda para o treinamento de seus agentes em armamento e tiro, a administração pública precisaria criar leis que garantissem a regulamentação e padronização desses espaços, além de fazer um grande investimento na construção de estandes próprios, sejam indoor ou outdoor, que assegurassem a segurança e integridade física dos usuários. No entanto, essas estruturas são excessivamente onerosas e caras para manter.

Diante desse cenário, a alternativa mais viável a curto prazo para resolver a falta de infraestrutura para atender as necessidades para o treinamento dos 20.330 agentes de segurança, que necessitam de treinamento constante, é a criação de um programa de credenciamento de espaços de tiro no setor privado, para eventual locação conforme a demanda de cada órgão envolvido. Isso minimizaria os custos com investimentos em novas estruturas, garantiria o treinamento contínuo dos agentes, e proporcionaria maior segurança e conforto, além de melhorar a eficácia e a segurança das operações policiais.

2.2 Indicação do objeto no Plano de Contratações Anual

O objeto que visa a revitalização operacional em armamento e tiro das instituições de segurança pública não está inserido no Plano Anual de Atividades de nenhuma das instituições participantes.

2.3 Descrição dos requisitos da potencial contratação



Trata-se de processo auxiliar de credenciamento para selecionar clubes de tiro privados interessadas em participar de cadastro para realizar eventual locação dos espaços dos seus estandes para treinamento.

Para determinar o número de beneficiários, considerando a impossibilidade de treinar integralmente todos os membros ativos, devido a afastamentos de naturezas diversas e às especificidades de cada função, assim como à disponibilidade de estandes de tiro próprios próximos a algumas unidades, definiu-se que 30% do efetivo ativo das forças de segurança da PMSC, PCSC e SAP, e 5% do efetivo da PCI e CBMSC de Santa Catarina serão contemplados. O efetivo total ativo dessas instituições é o seguinte:

Órgão	Efetivo ativo
PMSC	9.602
SAP	4.067
PCSC	3.172
CBM	2.620
PCI	869
Total	20.330

FONTE: Portal da Transparência – dezembro 2024

Sendo assim, conforme os percentuais estabelecidos, os quantitativos finais a serem considerados para execução do certame, são:

Órgão	Efetivo ativo	Percentual fixado	Total beneficiado
PMSC	9.602	30%	2.880
SAP	4.067	30%	1220
PCSC	3.170	30%	951
CBM	2.620	5%	131
PCI	869	5%	43
Total geral			5.225

Para determinar o número de horas necessárias para o treinamento de cada servidor, adotamos o valor de 10 horas proposto pela PMSC para cursos de revitalização (doc. Anexo), uma vez que as outras instituições não possuem programas oficiais padronizados para o treinamento de seu efetivo.



Já para estabelecer os espaços dos estandes de tiros a serem utilizados, pautados nas exigências apresentadas pelas Instituições participantes, estes foram separados em 3 lotes, de acordo com o tamanho dos estandes e tipos de armamento a serem empregados no treinamento.

Sendo assim, as descrições e quantidades foram assim estabelecidas:

2.4.1 LOTE 1 - ESTANDE DE TIRO INDOOR PARA ARMAS CURTAS E ESPINGARDA 12 GA

2.4.1.1 Estande de tiro tipo INDOOR, com largura mínima de 12 metros; profundidade mínima de 10 metros, com espaço suficiente para 10 alunos treinarem simultaneamente.

Código do item (NUC)	Descrição simplificada	Unid.	Qtde	Valor Estimado (R\$)		
				Unitário	Qtde total de horas treinamento por servidor	TOTAL
50422-0-854	Locação de imóveis – estande de tiro INDOOR para armas curtas (pistolas) e espingarda calibre 12 ga	Aluno/hora	5.225	R\$ 50,00	10h/ano	R\$ 2.612.500,00

2.4.2 ESTANDE DE TIRO INDOOR PARA FUZIS/CARABINAS E SUBMETRALHADORAS

2.4.2.1 Estande de tiro tipo INDOOR, com largura mínima de 12 metros, profundidade mínima de 20 metros, preferencialmente com 50 metros ou mais, com espaço suficiente para 10 alunos treinarem simultaneamente.

Código do item (NUC)	Descrição simplificada	Unid.	Qtde	Valor Estimado (R\$)		
				Unitário	Qtde total de horas treinamento por servidor	TOTAL
50422-0-855	Locação de imóveis – estande de tiro INDOOR para armas longas – fuzis/carabinas e submetralhadoras	Aluno/hora	5.225	R\$ 50,00	10h/ano	R\$ 2.612.500,00

2.4.3 ESTANDE DE TIRO OUTDOOR PARA ARMAS CURTAS, ESPINGARDA 12 GA, FUZIS/CARABINAS E SUBMETRALHADORAS

2.4.3.1 Estande de tiro tipo OUTDOOR, com largura mínima de 12 metros, profundidade mínima de 20 metros, preferencialmente com 50 metros ou mais, com espaço suficiente para 10 alunos treinarem simultaneamente.



Código do item (NUC)	Descrição simplificada	Unid.	Qtde	Valor Estimado (R\$)		
				Unitário	Qtde total de horas treinamento por servidor	TOTAL
50422-0-856	Locação de imóveis – estande de tiro OUTDOOR para armas curtas, espingarda 12 ga, fuzis/carabinas e submetralhadoras	Aluno/hora	5.225	R\$ 30,00	10h/ano	R\$ 1.567.500,00

2.5 Levantamento mercadológico

Será realizado o levantamento mercadológico através de três cotações realizadas juntos aos clubes de tiro que satisfazem as exigências estabelecidas pelas Instituições. Esse levantamento incluirá a pesquisa de metodologias, tecnologias e soluções adotadas por outras instituições de segurança pública, caso houver, bem como pesquisa de preço junto aos portais de compras oficiais da administração pública.

2.6 Estimativa do valor da contratação (obrigatório)

A estimativa do valor da contratação incluirá os custos de utilização da infraestrutura dos espaços de tiro como estande, banheiros, sala de aula. Serão considerados também custos adicionais como equipamentos de audiovisual, suporte de alvos e equipamentos de proteção individual (óculos e abafadores). A munição utilizada será de responsabilidade de cada instituição durante a utilização do espaço locado.

2.7 Descrição da solução escolhida

Para resolver o problema da falta de estruturas adequadas para o treinamento de seus agentes em armamento e tiro, a solução escolhida envolve o credenciamento de espaços de tiro privados presentes em todo o estado de Santa Catarina, desde que satisfeitos os requisitos técnicos exigidos, já que não há previsão de investimento em estruturas próprias a curto ou a longo prazo. Esses espaços serão utilizados para a habilitação dos agentes em pistolas, carabinas e fuzis. A contratação será anual, com possibilidade de renovação.

2.8 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (obrigatório)

A contratação será dividida em 3 lotes, considerando tanto estandes fechados (indoor) quanto estandes abertos (outdoor), para assegurar viabilidade técnica e econômica, e também para aproveitar melhor o mercado, ampliando a oferta de locais de treinamento. Cada lote corresponderá a uma área específica de espaços de tiro a serem credenciados conforme as exigências de treinamento apresentadas pelas Instituições participantes.



2.9 Resultados pretendidos

Os resultados esperados incluem:

- Aumentar a oferta de locais adequados para treinamento, estimulando a manutenção contínua da capacitação dos agentes de segurança pública, bem como a sua descentralização;
- Redução de acidentes durante o treinamento de tiro.
- Aumentar a eficiência e eficácia nas operações policiais.
- Uniformização dos procedimentos de treinamento em todo o estado.
- Excelência na execução das atividades de segurança pública em Santa Catarina.

2.10 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

As providências incluem:

- Realizar o levantamento dos estandes de tiro próprios pertencentes ao Estado de Santa Catarina.
- Estabelecer comunicação com os órgãos de segurança pública para identificar necessidades específicas.
- Iniciar a regulamentação interna afeta ao treinamento continuado das instituições de segurança, visando a padronização de procedimentos.
- Determinar o setor que será responsável pela gestão do credenciamento e posteriores solicitações de uso dos estandes credenciados, bem como a elaboração de processos de pagamento dos credores e prestação de contas das locações realizadas.

3. Valor Estimado total da contratação

O valor total da contratação para às 3 (três) modalidades de estandes anual é de **R\$ 6.792.500,00 (seis milhões, setecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)**.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Coronel PM Herlon Martins Ferreira
Diretor Administrativo e Financeiro
Secretaria de Estado da Segurança Pública
[assinado digitalmente]



Responsáveis indicados por cada órgão para Gestão do Projeto:

Polícia Militar de Santa Catarina:

Tenente Coronel PM Humberto Porto Mapelli

Matrícula: 927.418-9

[assinado digitalmente]

Polícia Civil de Santa Catarina:

Delegado de Polícia João da Cunha Neto

Matrícula: 650.219-9

[assinado digitalmente]

Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina:

Cabo BM Daniel Falqueto

Matrícula: 932.387-2

[assinado digitalmente]

Polícia Científica de Santa Catarina:

Perito Criminal Lucas Moraes Melo

Matrícula: 658.300-8

[assinado digitalmente]

Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Diretor da Academia de Administração Prisional e Socioeducativa

Leandro Lisboa Ferreira de Melo

Matrícula: 350.507-3

[assinado digitalmente]



Código para verificação: **C34L9L7U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOÃO DA CUNHA NETO** (CPF: 052.XXX.979-XX) em 21/02/2025 às 09:18:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/04/2019 - 18:34:57 e válido até 05/04/2119 - 18:34:57.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **HERLON MARTINS FERREIRA** (CPF: 889.XXX.759-XX) em 21/02/2025 às 14:19:19
Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 25/07/2024 - 17:55:00 e válido até 25/07/2025 - 17:55:00.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **LEANDRO LISBOA FERREIRA DE MELO** (CPF: 016.XXX.337-XX) em 21/02/2025 às 14:31:25
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:16:57 e válido até 13/07/2118 - 14:16:57.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **LUCAS MORAIS MELO** (CPF: 068.XXX.379-XX) em 24/02/2025 às 07:49:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/09/2020 - 10:49:00 e válido até 17/09/2120 - 10:49:00.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **HUMBERTO PORTO MAPELLI** (CPF: 056.XXX.429-XX) em 24/02/2025 às 13:34:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/09/2018 - 10:25:52 e válido até 25/09/2118 - 10:25:52.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **DANIEL FALQUETO** (CPF: 039.XXX.679-XX) em 12/03/2025 às 16:29:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/04/2019 - 14:41:52 e válido até 17/04/2119 - 14:41:52.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NQXzY5NjhMDAwMDM2MjlfMzYyOV8yMDI0X0MzNEw5TDdV> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SSP 00003629/2024** e o código **C34L9L7U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ANEXO IV
CREDENCIAMENTO Nº 072/SSP/2024
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO E
INFORMAÇÕES DAS EMPRESAS A SEREM CREDENCIADAS

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL N. 72/2024			
Nome ou razão social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade	UF	CEP:
Telefone fixo:		Celular:	
E-mail:			
Banco:	C/C:	Agência:	
Representante legal de pessoa jurídica:			
Região de Credenciamento:			
CPF:		Telefone:	
Ambiente: ☐ INDOOR – curtas e cal ☐ 12 INDOOR – longas ☐ OUTDOOR – todas as armas			

Da habilitação jurídica da empresa	
	<u>Empresário</u> : requerimento de registro de empresário em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil
	<u>Sociedades limitadas e empresários de responsabilidade limitada – EIRELI</u> : ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil
	<u>Sociedades simples</u> : comprovação da inscrição do ato constitutivo da sociedade no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, por meio de Certidão de Personalidade Jurídica, na forma do Código Civil;
	<u>Sociedades anônimas</u> : ato constitutivo em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, na forma do do Código Civil e da Lei n. 6.404/1976;
	<u>Cooperativas</u> : ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971
	Na apresentação do requerimento, estatuto, Contrato/Autorização de Serviço social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, o ramo de atividade, que deverá ser compatível com o objeto do Credenciamento.
	No que couber, os documentos de habilitação jurídica poderão ser substituídos por certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da sociedade empresária empresa, devidamente atualizada, apresentada na forma do Código Civil
Da habilitação fiscal	
	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede (matriz) da proponente, por meio da apresentação do documento competente, dentro do seu prazo de validade
	Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho
	Certificado de Regularidade de Situação (CRF) relativo ao FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal
	Declaração de que a proponente não está cumprindo penalidade administrativa que a impeça de participar do Credenciamento e que se compromete a informar a superveniência de fato impeditivo, conforme Anexo VI.
Da qualificação econômico-financeira	
	Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica
Da qualificação técnica	
	Alvará funcionamento
	Alvará sanitário
	Alvará do Corpo de Bombeiros
	Certificado de Registro junto ao Exército ativo
	Laudo acústico
	Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital
	ANEXO VI: Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal; Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; Declaração de que a proponente não está cumprindo penalidade administrativa que a impeça de participar do Credenciamento e que se compromete a informar a superveniência de fato impeditivo.



ANEXO V
CREDENCIAMENTO Nº 072/SSP/2024
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIANTE:. O ESTADO DE SANTA CATARINA através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CREDENCIADO:

TERMO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL N. 20/2023			
Nome ou razão social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade	UF	CEP:
Telefone fixo:		Celular:	
E-mail:			
Banco:	C/C:	Agência:	
Representante legal de pessoa jurídica:			
Região Credenciada:			
CPF:		Telefone:	
Ambiente: ☐ INDOOR – curtas e cal ☐ 12 INDOOR – longas ☐ OUTDOOR – todas as armas			

OBJETO: O processo de Credenciamento destina-se à eventual locação de clubes e/ou escolas de tiro interessados em disponibilizar seus estandes para instruções das seguintes instituições de segurança pública em Santa Catarina: PMSC, PCSC, CBMSC, PCI e SEJURI - Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social. O foco está na habilitação e revitalização em armamentos comuns, como pistolas, carabinas e fuzis, bem como em treinamentos continuados.

VIGÊNCIA: XX de XXXX de 2025 à XX de XXXXXXXXXX 2025.

EMBASAMENTO LEGAL: nos termos do artigo 74, inciso IV c/c artigo 78, inciso I e art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 30/2023, Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas legais federais e estaduais vigentes e acordo com as condições, quantidades e exigências técnicas estabelecidas no processo SGPe SSP 3629/2024.

Florianópolis-SC,XXX de XXXX de 2025.

Flávio Rogério Pereira Graff
Secretário de Estado da Segurança Pública
[assinado digitalmente]



ANEXO VI
CREDENCIAMENTO Nº 072/SSP/2024
MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade N.º e do CPF N.º DECLARA, para fins de atendimento ao disposto neste Edital de CREDENCIAMENTO n.º 072/SSP/2024 DECLARA, EXPRESSAMENTE, que: Cumpre e acata as normas estabelecidas no Edital de Credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;

1. CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO

Cumpre com toda a legislação federal, estadual e municipal referente à Saúde e Segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual nº 10.732/98, bem como todos os dispositivos relativos à matéria constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

2. DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Para fins do disposto no inciso V, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

3. CLÁUSULAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato/Autorização de Serviço;

Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do Contrato/Autorização de Serviço, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

4. PROTEÇÃO DE DADOS

Declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão.

....., de de 20.....

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.
[NOME DA EMPRESA]



ANEXO VII
CREDENCIAMENTO Nº 072/SSP/2024
MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0xx/2025/SSP
CREDENCIAMENTO Nº 072/SSP/2024

Termo de Credenciamento nº 0XX/2025/SSP
Nota de empenho nº: 2025NE000XXX.
Processo SGPe nº XXX.
SIGEF nº XXXX

O Ordenador de Despesa XXXXX, da XXXXX autoriza a empresa abaixo a executar o serviço de locação discriminados a seguir ao solicitante, nos termos desta Autorização de Serviço e conforme Edital de Credenciamento nº 072/SSP/2024 e informações a seguir:

1. EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO

Razão social		CNPJ	Contato
Endereço			
Dados bancários para pagamento			
Instituição	Agência	Conta	

2. ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

Instituição		CNPJ
Endereço		
Servidores responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços		
Nome	Cargo	Contato

3. SERVIÇOS

Item	Código	Produtos	Un.	Qtd	Unitário
VALOR TOTAL					R\$ XXX
Observação: Autorização de Serviço está vinculada ao Edital e seus anexos.					

4. DO PREÇO, DO REAJUSTE, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO

4.1 Do Preço.

4.1.1. O preço total para a prestação de serviço, será de acordo com os termos apresentados no **Edital de Credenciamento nº 072/SSP/2024.**

4.2 Das Condições de Pagamento

4.2.1. A CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA o valor devido, por intermédio do Banco do Brasil, em **até 30 (trinta) dias** do mês subsequente ao fornecimento integral ou parcelado do objeto, contados da data de entrega e aceite, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos bens fornecidos, que deverá ser emitida em nome do órgão/instituição beneficiária.



4.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento e aceite do objeto, através do Banco do Brasil S/A, mediante crédito direto na conta bancária da CREDENCIADA, qual seja condicionado às datas de liquidação de despesas fixadas pela Diretoria do Tesouro, da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina.

4.2.3. Optando a CREDENCIADA por receber seu pagamento em outras instituições financeiras que não seja o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos.

4.2.4. Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.2.5. O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa da autorização de fornecimento, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetuado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.2.6. A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

4.3 Da Atualização por Inadimplemento

4.3.1. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CREDENCIADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e demais disposições legais aplicáveis.

5. DA APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 129/2023

5.1. De acordo com o Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e às fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

5.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º do Decreto nº 129/2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

5.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

6. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

6.1 O uso do clube e/ou escola deve ser disponibilizado em até 2 (dois) dias úteis após o encaminhamento da autorização de serviços, emitida pela instituição interessada. O não cumprimento deste prazo poderá ensejar o descredenciamento do clube e/ou escola de tiro.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O pagamento correrá à conta dos recursos consignados da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Natureza de Despesa	Subação	Fontes de Recursos



8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Da Credenciada

- a) Realizar a prestação do serviço do objeto contratual, em atenção aos documentos que instruem o **processo SGPe nº SSP 3629/2024**.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente autorização de fornecimento;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados pelos seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução do fornecimento;
- d) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como encargos de qualquer espécie e origem pertinentes à execução do objeto da presente autorização de fornecimento;
- e) Prestar garantia dos seus serviços e produtos, durante o período de vigência da presente contratação, nos termos daquilo que definido no Termo de Referência ou das práticas do mercado relativas ao tipo de negócio;
- f) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução da autorização de serviço, quando necessário e requerido.

8.2 Da Contratante

- a) Exercer a Gestão e Fiscalização da execução contratual pelos representantes indicados;
- b) Efetuar o pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência do qual se originou;
- c) Notificar a CREDENCIADA a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual;
- d) Definir prazo à CREDENCIADA para solucionar quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual;
- e) Divulgar o presente instrumento no Portal de Compras de Santa Catarina, bem como providenciar a publicação resumida deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização da autorização de fornecimento serão realizadas pelos servidores indicados no processo administrativo instaurado para instrumentalizar a contratação, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e na Instrução Normativa SEA nº 11, de 2019.

9.2. Eventuais alterações dos gestores e fiscais da autorização de serviço serão realizadas por meio de ato administrativo inserido na instrução administrativa, dispensada qualquer alteração ou apostilamento contratual para sua produção de efeitos.

9.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CREDENCIADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida ou por vícios e defeitos no objeto da autorização de fornecimento.

10. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A alteração contratual, quando couber, será processada na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021.

10.2. A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da autorização de fornecimento.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a Credenciada que, conforme disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 441/2024:

- 11.1.1 Der causa à inexecução parcial do Contrato/Autorização de Serviço;
- 11.1.2 Der causa à inexecução parcial do Contrato/Autorização de Serviço que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 Der causa à inexecução total do Contrato/Autorização de Serviço;



11.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato/Autorização de Serviço;

11.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Autorização de Serviço;

11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Sanções Aplicáveis - Serão aplicadas à Credenciada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 441/2024, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

11.2.1 Advertência: Quando a Credenciada der causa à inexecução parcial do Contrato/Autorização de Serviço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);

11.2.2 Multa:

11.2.2.1 Moratória: Aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Serviço, conforme previsto no art. 6º, VI e VII do Decreto nº 441/2024, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

11.2.2.2 Compensatória: Aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, conforme previsto no art. 6º, I a IV do Decreto nº 441/2024, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual por até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 deste Contrato/Autorização de Serviço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos por até 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 deste Contrato/Autorização de Serviço, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Autorização de Serviço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato/Autorização de Serviço por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato/Autorização de Serviço poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.5.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Credenciada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.5.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Credenciada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4 Os danos que dela provierem para a Contratante;



11.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e Contrato/Autorização de Serviços da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.9 A personalidade jurídica da Credenciada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/Autorização de Serviço ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Credenciada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.10 A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

12.1. Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução da autorização de fornecimento, contendo ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.

12.2. O termo “INFORMAÇÃO” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando à: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, entre outras e que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CREDENCIADA ter acesso durante ou em razão da execução da autorização de fornecimento.

12.3. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CREDENCIADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE, referido na autorização de fornecimento, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da CONTRATANTE poderá ser interpretada como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

12.4. A CREDENCIADA obriga-se a manter sigilo de toda e qualquer informação a que tenha acesso em função da prestação dos serviços previstos.

12.5. A CREDENCIADA deverá assegurar o sigilo e segurança das informações, documentos e bancos de dados da CONTRATANTE, e adotar todas as providências necessárias para garantir o sigilo e segurança de toda e qualquer informação a que tiver acesso e armazenar em função da prestação dos serviços.

12.6. A CREDENCIADA obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação desta autorização de fornecimento aos ditames da Lei federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.



13.2. A CREDENCIADA cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

13.3. A CREDENCIADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e fins exclusivos do cumprimento de suas obrigações com base na presente autorização de fornecimento e jamais para qualquer outro propósito.

13.4. A CREDENCIADA se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com a presente autorização de fornecimento e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, bem como se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados dos servidores da CONTRATANTE, assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

13.5. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da CREDENCIADA relativas ao tratamento de dados pessoais, a CREDENCIADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, ou de qualquer forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais dos servidores da CONTRATANTE, que detenha por força da presente autorização de fornecimento.

13.6. A CREDENCIADA prontamente prestará assistência à CONTRATANTE no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados, não devendo realizar pagamentos de acesso que impliquem na inviabilidade de controle e dimensionamento de uso dos serviços contratados.

13.7. A CREDENCIADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CREDENCIADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CREDENCIADA para que a CONTRATANTE cumpra as suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violação de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridade de proteção de dados.

13.8. Na hipótese de ocorrência de violação de dados pessoais a partir das bases sob guarda da CREDENCIADA, esta informará à CONTRATANTE, por escrito, acerca de tal violação, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação, incluindo nas informações: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, descrevendo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação de dados pessoais e para mitigar os possíveis efeitos adversos.

13.9. Quando solicitada, a CREDENCIADA fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações da CREDENCIADA previstas nesta autorização de fornecimento, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

13.10. A CREDENCIADA indenizará a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, os honorários advocatícios, multas, e penalidades, ou custos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas contra a CONTRATANTE por conta de violação de proteção a dados pessoais ocorrido durante a vigência da presente autorização de fornecimento em razão do não-cumprimento por parte da CREDENCIADA das obrigações previstas na legislação aplicável à proteção de dados, quais sejam: todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais.

14. DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

14.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução da presente autorização de fornecimento;
- d) Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para rescisão unilateral da autorização de fornecimento, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Flávio Rogério Pereira Graff
Secretário de Estado da Segurança Pública
[assinado digitalmente]
CONTRATANTE

xxx
Representante
xxxxx
[assinado digitalmente]
CREDENCIADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO VIII - A
CREDENCIAMENTO Nº 072/SSP/2024
TERMO DE VISTORIA PARA CREDENCIAMENTO

Empresa :

Estande de Tiro: INDOOR para de tiro armas curtas (pistolas) e espingardas calibre 12 ga (Lote 1):

1.1.1 Especificações para estande INDOOR para de tiro armas curtas (pistolas) e espingardas calibre 12 ga (Lote 1):

APTO	NÃO APTO	DESCRIÇÃO
		Objetivo: fornecer um espaço seguro e adequado para a prática de tiro com armas curtas nos calibres .38 Special, .40 S&W, 9 mm Luger e espingardas calibre 12 ga.
		Dimensões: largura mínima de 12 metros; profundidade mínima de 10 metros, com espaço suficiente para 10 alunos simultaneamente.
		Divisões Internas: espaço para, ao menos, 10 (dez) servidores em treinamento simultâneo, com disparos reais, sem a obrigatoriedade de uso de “baías” para execução dos tiros.
		Área de Instrução teórica: espaço para instrução teórica para até 20 (vinte) servidores com disponibilidade de data-show
		Área de manutenção: ambiente apropriado com mesas para a realização da manutenção do armamento após a instrução
		Anteparo: capaz de suportar os calibres supracitados sem a possibilidade de ricochetes
		O clube e/ou escola deverá disponibilizar porta-alvos para, no mínimo, 10 instruendos.
		O ambiente deverá contar com sistema adequado de exaustão, climatização e tratamento acústico, de modo a minimizar os riscos à saúde dos instruendos e instrutores
		Disponibilização de EPIs: o clube e/ou escola deverá fornecer óculos de proteção e abafador de ruídos.
		Cenários: preferencialmente, o clube e/ou escola deverá disponibilizar tonéis vazios e/ou outros aparatos para fins de treinamento de tiro barricado ou em posições não ortodoxas, bem como disponibilização de veículos (sucata) para simulações de abordagens
		Ambiente com acessibilidade
		Banheiros exclusivos masculino/feminino em estrutura de alvenaria, sendo vedado o uso de banheiros químicos.

2.1.1 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para credenciar-se:

SIM	NÃO	DOCUMENTOS
		Contrato/Autorização de Serviço Social/Estatuto
		Inscrição estadual/municipal
		Alvará funcionamento
		Alvará sanitário
		Alvará do Corpo de Bombeiros



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		Certificado de Registro junto ao Exército ativo
		Laudo acústico

Empresa está:

☐	APROVADA
☐	REPROVADA

O presente termo de vistoria foi executado pelos abaixo assinados e passa a ser parte integrante do Credenciamento 072/2024:

Empresa:

Comissão Especial de Credenciamento:



ANEXO VIII - B
CREDENCIAMENTO Nº 072/SSP/2024
TERMO DE VISTORIA PARA CREDENCIAMENTO

Empresa :

Estande de Tiro: INDOOR de tiro para fuzis/carabinas e submetralhadoras (Lote 2):

1.1.1 Especificações para estande INDOOR de tiro para fuzis/carabinas e submetralhadoras (Lote 2):

APTO	NÃO APTO	DESCRIÇÃO
		Objetivo: fornecer um espaço seguro e adequado para a prática de tiro com armas longas nos calibres 5,56 x 45 mm, 7,62 x 51 mm e .40 S&W, incluindo espaço para instrução teórica de até 20 (vinte) servidores.
		Dimensões: largura mínima de 12 metros, com espaço suficiente para 10 alunos simultaneamente; profundidade mínima de 20 metros, preferencialmente com 50 m ou mais
		Divisões Internas: espaço para, ao menos, dez servidores em treinamento simultâneo, com disparos reais, sem a obrigatoriedade de uso de “baías” para execução dos tiros.
		Área de Instrução teórica: espaço para instrução teórica para 20 (vinte) servidores, com disponibilidade de data-show.
		Área de manutenção: ambiente apropriado com mesas para a realização da manutenção do armamento após a instrução
		Anteparo: capaz de suportar os calibres supracitados sem a possibilidade de ricochetes
		O clube e/ou escola deverá disponibilizar porta-alvos para 10 instruendos
		Em caso de contratação de estande indoor, exige-se que o ambiente conte com sistema adequado de exaustão, climatização e tratamento acústico, de modo a minimizar os riscos à saúde dos instruendos e instrutores
		Disponibilização de EPIs: o clube e/ou escola deverá fornecer óculos de proteção e abafador de ruídos.
		Cenários: preferencialmente, o clube e/ou escola deverá disponibilizar tonéis vazios e/ou outros aparatos para fins de treinamento de tiro barricado ou em posições não ortodoxas, bem como disponibilização de veículos (sucata) para simulações de abordagens
		Ambiente com acessibilidade
		Banheiros exclusivos masculino/feminino em estrutura de alvenaria, sendo vedado o uso de banheiros químicos

2.1.1 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para credenciar-se:

SIM	NÃO	DOCUMENTOS
		Contrato/Autorização de Serviço Social/Estatuto
		Inscrição estadual/municipal
		Alvará funcionamento
		Alvará sanitário
		Alvará do Corpo de Bombeiros



		Certificado de Registro junto ao Exército ativo
		Laudo acústico

Empresa está:

☐	APROVADA
☐	REPROVADA

O presente termo de vistoria foi executado pelos abaixo assinados e passa a ser parte integrante do Credenciamento 072/2024:

Empresa:

Comissão Especial de Credenciamento:



ANEXO VIII - C
CREDENCIAMENTO Nº 072/SSP/2024
TERMO DE VISTORIA PARA CREDENCIAMENTO

Empresa :

Estande de tiro OUTDOOR para armas curtas, espingarda 12 ga, fuzis/carabinas e submetralhadoras (Lote 3):

1.1.1 Especificações para Estande de tiro OUTDOOR para armas curtas, espingarda 12 ga, fuzis/carabinas e submetralhadoras (Lote 3):

APTO	NÃO APTO	DESCRIÇÃO
		Objetivo: fornecer um espaço seguro e adequado para a prática de tiro com armas curtas nos calibres .38 Special, .40 S&W, 9 mm Luger e longas nos calibres 12 ga, 5,56 x 45 mm, 7,62 x 51 mm e .40 S&W, incluindo espaço para instrução teórica para 20 (vinte) servidores.
		Dimensões: largura mínima de 12 metros, com espaço suficiente para 10 alunos simultaneamente; profundidade mínima de 20 metros, preferencialmente com 50 m ou mais
		Divisões Internas: espaço para, ao menos, dez servidores em treinamento simultâneo, com disparos reais, sem a obrigatoriedade de uso de “baías” para execução dos tiros
		Área de Instrução teórica: espaço para instrução teórica para 20 (vinte) servidores, com disponibilidade de data-show
		Área de manutenção: ambiente apropriado com mesas para a realização da manutenção do armamento após a instrução
		Anteparo: capaz de suportar os calibres supracitados sem a possibilidade de ricochetes, sendo vedados aqueles dispostos em ambientes abertos com terreno rochoso
		O clube e/ou escola deverá disponibilizar porta-alvos para, no mínimo, 10 instruídos
		Disponibilização de EPIs: o clube e/ou escola deverá fornecer óculos de proteção e abafador de ruídos.
		Cenários: preferencialmente, o clube e/ou escola deverá disponibilizar tonéis vazios e/ou outros aparatos para fins de treinamento de tiro barricado ou em posições não ortodoxas, bem como disponibilização de veículos (sucata) para simulações de abordagens
		Iluminação adequada que permita instrução de tiro noturno
		Disponibilidade de coberturas fixas ou móveis para a linha de tiro
		Ambiente com acessibilidade
		Banheiros exclusivos masculino/feminino em estrutura de alvenaria, sendo vedado o uso de banheiros químicos

2.1.1 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para credenciar-se:

SIM	NÃO	DOCUMENTOS
		Contrato/Autorização de Serviço Social/Estatuto
		Inscrição estadual/municipal
		Alvará funcionamento
		Alvará sanitário
		Alvará do Corpo de Bombeiros



		Certificado de Registro junto ao Exército ativo
		Laudo acústico

Empresa está:

☐
☐

APROVADA
REPROVADA

O presente termo de vistoria foi executado pelos abaixo assinados e passa a ser parte integrante do Credenciamento 072/2024:

Empresa:

Comissão Especial de Credenciamento:



Assinaturas do documento



Código para verificação: **IY5515UU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF (CPF: 600.XXX.739-XX) em 15/04/2025 às 14:36:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2019 - 11:36:11 e válido até 08/02/2119 - 11:36:11.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NQXzY5NjhMDAwMDM2MjlfMzYyOV8yMDI0X0lZNTUxNVVV> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SSP 00003629/2024** e o código **IY5515UU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.